

Agência Reguladora de Saneamento
Iluminação Pública e Mobilidade

AGR - Tubarão

ATA DE REUNIÃO DA SUPERINTENDÊNCIA

Nº 003/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Data 23 de abril de 2025
Local Sede da AGR Tubarão – Rua Tubalcain Faraco, nº 85, 7º andar, sala 704, Centro, Tubarão/SC
Modalidade Presencial
Redatora Ana Cristine Orige Medeiros – Supervisora de Regulação

2. PARTICIPANTES

Nome	Cargo / Função
Jairo Cascaes	Superintendente Geral – AGR Tubarão
André Fretta May	Supervisor Administrativo-Financeiro – nomeado em 07 de abril de 2025
Ana Cristine Orige Medeiros	Supervisora de Regulação
Madelon Rebelo Peters	Supervisora de Fiscalização
Ciro Luiz Tokarski	Supervisor de Planejamento

3. PAUTA

- I. Apresentação e posse do novo Supervisor Administrativo-Financeiro;
- II. Análise e deliberação sobre minutas de resolução: a) Resolução nº 041/2025 – procedimento de fiscalização e trâmite de processos administrativos; b) Resolução nº 042/2025 – procedimento de início, recebimento e disponibilidade de obra do S.A.A.E.S.;
- III. Assuntos gerais.

4. DESENVOLVIMENTO

4.1 Apresentação do Novo Supervisor Administrativo-Financeiro

O Superintendente Geral Jairo Cascaes e os demais membros da Superintendência prestaram as boas-vindas ao novo Supervisor Administrativo-Financeiro, André Fretta May, nomeado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal em 07 de abril de 2025, desejando-lhe pleno êxito no exercício de suas atribuições. O Supervisor André Fretta May agradeceu a acolhida e comprometeu-

se a desempenhar suas funções com dedicação, responsabilidade e empenho, em benefício da boa gestão dos recursos e da missão institucional da AGR Tubarão.

4.2 Análise e Deliberação sobre Minutas de Resolução

4.2.1 Resolução nº 041/2025 – Procedimento de Fiscalização e Trâmite de Processos Administrativos

As Supervisoras Ana Cristine Orige Medeiros e Madelon Rebelo Peters deram início ao exame da primeira minuta de resolução submetida à apreciação da Superintendência, procedendo à apresentação e ao debate de seu conteúdo.

A minuta da Resolução nº 041/2025 tem por objeto regulamentar e disciplinar o procedimento de fiscalização e o trâmite dos processos administrativos no âmbito dos serviços regulados pela AGR Tubarão, em atualização à Resolução nº 032/2022. O texto normativo estrutura-se em três títulos. O Título I estabelece as disposições gerais, definindo conceitos fundamentais – como Auto de Infração, Auto de Notificação, Fiscalização Programada, Fiscalização Não Programada, Não-Conformidade, Penalidade, Recomendação, Relatório de Fiscalização, Relatório Anual de Regulação (RAR), Processo Administrativo, Recurso Administrativo, Junta Técnica de Recursos Administrativos e Compromisso de Ajustamento de Conduta –, e enuncia os princípios e critérios a serem observados na condução dos processos. O Título II disciplina o procedimento de fiscalização e a aplicação de penalidades ao prestador de serviços, estruturando-se em seis capítulos: fiscalização dos serviços prestados; Auto de Notificação; RAR; Auto de Infração; recurso administrativo em face do Auto de Infração, com previsão de julgamento pela Junta Técnica de Recursos Administrativos criada pela Lei Complementar nº 411/2024; e Compromisso de Ajustamento de Conduta como instrumento alternativo ou preventivo à penalização. O Título III contém as disposições finais, prevendo a revogação expressa da Resolução nº 032/2022 e a entrada em vigor imediata do novo texto.

Após debate sobre as disposições constantes na minuta e a realização dos ajustes apontados pelos presentes, a Resolução nº 041/2025 foi aprovada por unanimidade pelos membros da Superintendência.

4.2.2 Resolução nº 042/2025 – Procedimento de Início, Recebimento e Disponibilidade de Obra do S.A.A.E.S.

Na sequência, as Supervisoras Ana Cristine Orige Medeiros e Madelon Rebelo Peters apresentaram a segunda proposta de resolução, relativa à regulamentação dos procedimentos de início, recebimento e disponibilidade de obras do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Tubarão – S.A.A.E.S.

A minuta da Resolução nº 042/2025 tem por objeto regulamentar e disciplinar, junto à Concessionária do S.A.A.E.S. (Tubarão Saneamento S.A.), os procedimentos referentes ao início, recebimento e disponibilidade das obras previstas no Contrato de Concessão nº 038/2012. O texto normativo organiza-se em cinco seções. A Seção I estabelece as disposições preliminares, definindo os conceitos de Termo de Recebimento Provisório de Obra, Termo de Recebimento Definitivo de Obra, Não-Conformidade, Termo de Não Conformidade de Obra e Disponibilidade do Serviço. A Seção II disciplina o procedimento a ser observado previamente ao início das obras, incluindo a documentação exigida da Concessionária com antecedência mínima de sete dias úteis. A Seção III trata do processo de implantação das obras, estabelecendo requisitos técnicos mínimos para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A Seção IV regula o procedimento de recebimento provisório das obras, definindo os documentos exigíveis da Concessionária na notificação de conclusão, o prazo de quinze dias para vistoria conjunta entre Poder Concedente e AGR, os critérios para emissão do Termo de Recebimento Provisório – que, nas obras do SES, autoriza o início da cobrança tarifária junto aos usuários –, e as hipóteses de emissão do Termo de Não Conformidade de Obra. A Seção V disciplina o recebimento definitivo, fixando prazo de noventa dias após o recebimento provisório para nova vistoria conjunta e emissão do Termo de Recebimento

Definitivo ou, na hipótese de irregularidades, do Termo de Não Conformidade de Obra, com arquivamento do processo e necessidade de novo pedido.

O Superintendente Geral Jairo Cascaes enfatizou a relevância do texto normativo, na medida em que visa encerrar controvérsia histórica entre a Concessionária e o ente regulador acerca do conceito de "disponibilidade" das instalações das redes de esgoto do Município, vinculando expressamente esse reconhecimento ao procedimento formal de entrega de obra previsto no Contrato de Concessão nº 038/2012 e condicionando a autorização para cobrança tarifária junto aos usuários à emissão prévia do Termo de Recebimento Provisório de Obra pela AGR Tubarão.

Concluída a análise pelos presentes, a Resolução nº 042/2025 foi aprovada por unanimidade pelos membros da Superintendência.

4.3 Assuntos Gerais

Não havendo outros assuntos a tratar, o item de assuntos gerais foi encerrado sem registros adicionais.

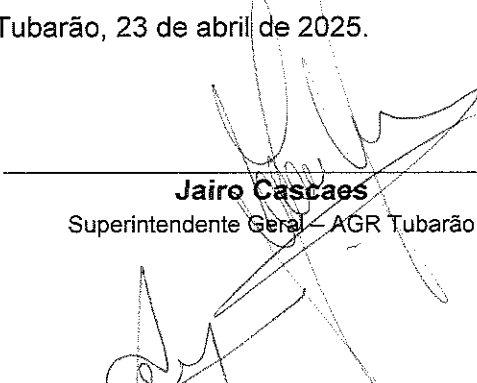
5. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Nº	Encaminhamento	Responsável	Prazo
01	Publicar a Resolução nº 041/2025, que regulamenta o procedimento de fiscalização e o trâmite dos processos administrativos no âmbito dos serviços regulados pela AGR Tubarão	Sup. Administrativo- Financeiro	Imediato
02	Publicar a Resolução nº 042/2025, que regulamenta o procedimento de início, recebimento e disponibilidade de obra do S.A.A.E.S.	Sup. Administrativo- Financeiro	Imediato

6. ENCERRAMENTO

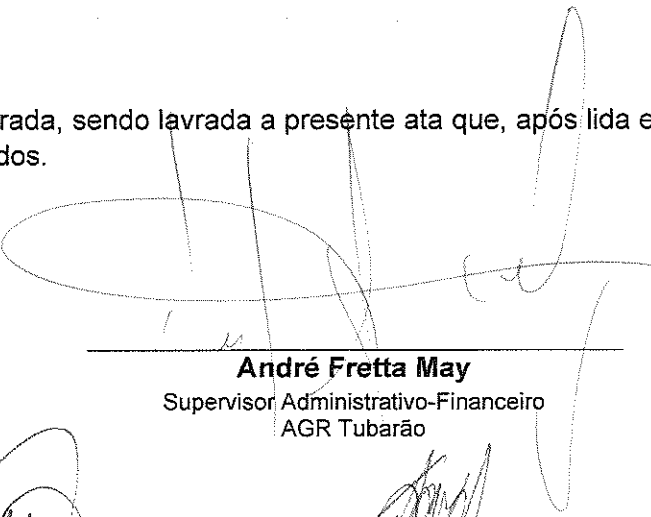
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada pelos presentes, será assinada por todos.

Tubarão, 23 de abril de 2025.



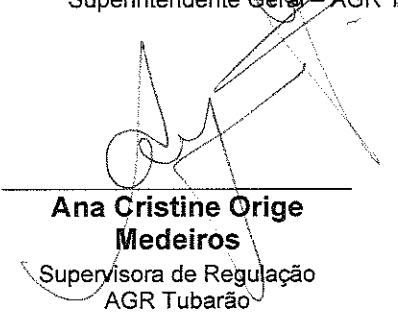
Jairo Cascaes

Superintendente Geral – AGR Tubarão



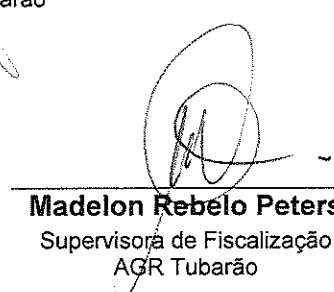
André Fretta May

Supervisor Administrativo-Financeiro
AGR Tubarão



**Ana Cristine Orige
Medeiros**

Supervisora de Regulação
AGR Tubarão



Madelon Rebelo Peters

Supervisora de Fiscalização
AGR Tubarão



Ciro Luiz Tokarski

Supervisor de Planejamento
AGR Tubarão